

## **ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA PUNIBILIDADE NOS CRIMES COMETIDOS POR PORTADORES DE TRASTORNO DA PSICOPATIA NO BRASIL**

### **ANALYSIS OF THE APPLICATION OF PUNISHABILITY IN CRIMES COMMITTED BY INDIVIDUALS WITH PSYCHOPATHIC DISORDER IN BRAZIL**

**Dyneh Dias Da Cruz**

Acadêmico do curso de Direito da Faculdade  
Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni. Brasil.  
E-mail: dyhdyas18@gmail.com

**Sergio Pereira Campos**

Pós graduado em docência do ensino superior pela Faculdade Presidente Antônio Carlos, Teófilo Otoni, MG. E-mail: sergio23\_campos@yahoo.com

#### **Resumo**

Este estudo analisa a complexa questão da responsabilização criminal de indivíduos diagnosticados com psicopatia no Brasil, considerando os desafios enfrentados pelo sistema penal ao lidar com essa condição. A psicopatia, caracterizada por traços como falta de empatia, impulsividade e manipulação, apresenta dificuldades significativas para a avaliação da culpabilidade e a aplicação de penas. O sistema jurídico brasileiro, que ainda carece de disposições específicas para tratar dessa questão, enfrenta a tarefa árdua de equilibrar a proteção da sociedade com os direitos desses indivíduos, considerando a complexidade de seus transtornos. A metodologia utilizada neste estudo é a Revisão Bibliográfica, na qual foram analisados artigos acadêmicos, estudos de caso e jurisprudências relevantes, publicados nos últimos dez anos, garantindo uma visão atualizada do tema. Essa abordagem permitiu uma análise crítica e aprofundada das diversas perspectivas e desafios relacionados à punibilidade em crimes cometidos por psicopatas. Os resultados apontam para a necessidade de reformas no sistema jurídico brasileiro, a fim de incluir abordagens mais eficazes e humanizadas para a gestão de crimes cometidos por indivíduos com psicopatia, equilibrando justiça, segurança pública e a possibilidade de reintegração social.

**Palavras-chave:** Psicopatia; Sistema penal brasileiro; Responsabilização criminal; Revisão bibliográfica; Punibilidade.

#### **Abstract**

This study analyzes the complex issue of criminal liability for individuals diagnosed with psychopathy in Brazil, considering the challenges faced by the criminal system in dealing with this condition. Psychopathy, characterized by traits such as lack of empathy, impulsivity and manipulation, presents significant difficulties in assessing culpability and applying penalties. The Brazilian legal system, which still lacks specific provisions to address this issue, faces the arduous task of balancing the protection of society with the rights of these individuals, considering the complexity of their disorders. The methodology used in this study is Bibliographic Review, in which academic articles, case studies and relevant jurisprudence published in the last ten years were analyzed, ensuring an updated view of the topic. This approach allowed for a critical and in-depth analysis of the different perspectives and challenges related to punishability in crimes committed by psychopaths. The results point to the need for reforms in the Brazilian legal system, in order to include more effective and humanized approaches to the management of crimes committed by individuals with psychopathy, balancing justice, public safety and the possibility of social reintegration.

Keywords: Psychopathy; Brazilian penal system; Criminal liability; Bibliographic review; Punishment.

## **1.Introdução**

A psicopatia, um transtorno de personalidade complexo, caracteriza-se por uma combinação de traços que incluem a falta de empatia, impulsividade, manipulação e um padrão comportamental antissocial. Em diferentes momentos da história, as ações de indivíduos que exibem essas características têm intrigado e perturbado comunidades inteiras, desafiando as normas e valores estabelecidos. Esse transtorno levanta questões profundas sobre as interseções entre comportamento humano, cultura e moralidade, especialmente quando esses indivíduos conseguem justificar seus atos com base em crenças intelectuais, médicas ou consuetudinárias.

O campo da psicologia criminal, por sua vez, tem sido objeto de intenso debate, dado o impacto significativo que esses indivíduos podem ter na sociedade. O estudo do direito penal, essencial para a manutenção da ordem social, examina as nuances dos crimes cometidos por pessoas com psicopatia e a difícil tarefa de responsabilizá-las judicialmente. No Brasil, a psicopatia desafia os paradigmas convencionais de culpabilidade, pois a ausência de remorso e a dificuldade em internalizar normas sociais tornam a aplicação da justiça um desafio singular.

O ordenamento jurídico brasileiro, que prevê a inimputabilidade em casos de transtornos mentais, enfrenta dificuldades em lidar de maneira eficaz com a psicopatia. A aplicação de medidas de segurança e a reintegração desses indivíduos à sociedade permanecem como desafios centrais para o sistema de justiça. Este estudo, portanto, busca aprofundar a compreensão sobre a punibilidade em crimes cometidos por pessoas diagnosticadas com psicopatia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das políticas criminais no contexto brasileiro, assegurando um equilíbrio entre justiça, segurança pública e a possibilidade de reintegração desses indivíduos à comunidade.

A importância de pesquisar o uso da punição para indivíduos com psicopatia que cometem crimes no Brasil não pode ser negada. Esse tópico cruza-se com o

sistema de justiça criminal e tem implicações de longo alcance para a justiça, a segurança pública e o tratamento das pessoas diagnosticadas com esse transtorno. A importância deste estudo é evidente devido à conexão inerente entre psicopatia, um transtorno de personalidade complexo, e comportamento criminoso, manipulação e falta de empatia. Os desafios únicos colocados pela punição de indivíduos com psicopatia pelos seus crimes levantam questões importantes sobre responsabilização, medidas de segurança e reintegração na sociedade.

A compreensão desses aspectos é crucial para compreender o funcionamento do sistema de justiça criminal e desenvolver políticas criminais mais eficazes e compassivas. As descobertas deste estudo são promissoras ao oferecer perspectivas valiosas para profissionais da área jurídica, psicólogos forenses e formuladores de políticas. Ao contribuir para a discussão em curso em torno da responsabilidade legal daqueles com psicopatia, torna-se possível desenvolver estratégias mais eficientes e compassivas para abordar esse grupo dentro do sistema de justiça criminal brasileiro. Como resultado, uma abordagem mais justa e equilibrada pode ser estabelecida.

O impacto da punição sobre crimes cometidos por indivíduos com psicopatia no Brasil vai muito além da academia, pois influencia diretamente o conceito de justiça e o bem-estar geral da sociedade. Consequentemente, é imperativo realizar este estudo a fim de promover uma abordagem mais holística e informada sobre esse assunto complexo e diverso.

A presente pesquisa adotará o método de Revisão Bibliográfica, que é uma abordagem qualitativa e descritiva. Neste contexto, não serão realizadas intervenções ou experimentos, mas sim uma análise aprofundada e crítica da literatura existente sobre o tema em questão.

Os artigos selecionados para esta revisão serão aqueles publicados nos últimos dez anos, garantindo assim a inclusão de trabalhos recentes e relevantes para o atual contexto da pesquisa. A busca será realizada em diversas fontes, incluindo bases de dados acadêmicas como PubMed, Scopus e Web of Science, bem como em bibliotecas virtuais, sites de instituições acadêmicas e revistas científicas.

Os descritores e palavras-chave utilizados para conduzir a busca incluirão termos relacionados à psicopatia, responsabilização penal, sistema penal brasileiro, punibilidade, medidas de segurança, ressocialização, entre outros pertinentes ao tema. Essa abordagem ampla e criteriosa garantirá uma análise abrangente e representativa da literatura disponível, possibilitando uma compreensão aprofundada dos desafios e alternativas para a aplicação da punibilidade nos crimes cometidos por portadores de psicopatia no Brasil.

### **1.1 Objetivo Geral**

Analisar como o sistema penal brasileiro lida com a responsabilização criminal de indivíduos diagnosticados com psicopatia que cometem crimes, identificando os desafios enfrentados e explorando alternativas para a aplicação da punibilidade nesses casos, bem como identificar as principais características da psicopatia e como essas podem influenciar no comportamento criminoso dos indivíduos diagnosticados, e analisar casos jurisprudenciais relevantes que abordam a aplicação da punibilidade em crimes cometidos por portadores de psicopatia no Brasil.

## **2. Revisão da Literatura**

### **2.1. Compreendendo os transtornos de psicopatia e suas características**

Os transtornos de psicopatia são caracterizados por um conjunto de traços comportamentais e de personalidade que diferenciam os indivíduos com essa condição da população em geral (OLIVEIRA, 2019). A psicopatia é frequentemente associada à falta de empatia, impulsividade, manipulação e charme superficial (NUCCI, 2023). Indivíduos com psicopatia podem exibir um desrespeito pelas normas sociais e pelos direitos dos outros, levando-os a comportamentos que podem ser prejudiciais a eles próprios e para aqueles que os rodeiam (VELOSO E SOBREIRA, 2023). A complexidade da psicopatia reside na interação de fatores

genéticos, neurológicos e ambientais que contribuem para o desenvolvimento desse transtorno.

Dentre as principais características dos psicopatas, algumas se destacam como charme superficial; grandiosidade; mentira patológica; ausência de remorso ou culpa; afeto superficial; impulsividade; irresponsabilidade; e comportamento sexual promíscuo. Essas características, quando combinadas, criam um perfil distinto de outros transtornos de personalidade e condições de saúde mental, destacando a natureza única da psicopatia e os desafios que ela coloca em termos de diagnóstico e tratamento (SILVA, 2014).

O diagnóstico de psicopatia apresenta vários desafios devido à natureza complexa do transtorno e à sobreposição de sintomas com outras condições (OLIVEIRA, 2019). O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) descreve critérios específicos para o diagnóstico de transtorno de personalidade antissocial, que compartilha algumas semelhanças com a psicopatia (SILVA, 2014). No entanto, distinguir entre psicopatia e outros transtornos de personalidade requer uma avaliação abrangente por profissionais de saúde mental treinados, que possam avaliar o comportamento, a história e o perfil psicológico do indivíduo. Um diagnóstico preciso da psicopatia é crucial para determinar intervenções adequadas e considerações legais, especialmente em casos que envolvem comportamento criminoso.

## **2.2. Aplicação de punição em crimes cometidos por indivíduos com transtornos de psicopatia no Brasil**

As estruturas legais no Brasil para lidar com crimes cometidos por indivíduos com transtornos de psicopatia desempenham um papel crucial na determinação das respostas apropriadas para tais casos (GRECO, 2020). A psicopatia é reconhecida como um transtorno de personalidade comportamental caracterizado por traços como falta de empatia, remorso e profundidade emocional (OLIVEIRA, 2019). Quando os crimes são cometidos por indivíduos afetados pela psicopatia, o sistema jurídico enfrenta desafios na determinação da responsabilidade criminal devido à natureza complexa do transtorno e ao seu impacto no comportamento

(GOMINHO, 2018). Nesse contexto, a aplicação da punição em casos envolvendo psicopatas deve considerar não apenas o ato em si, mas também a capacidade do indivíduo de compreender e controlar suas ações (NUCCI, 2023).

Um dos desafios significativos no tratamento de crimes cometidos por indivíduos com transtornos de psicopatia no Brasil é a determinação da responsabilidade criminal (AMBIEL, 2006). Os psicopatas demonstram frequentemente pouca ou nenhuma empatia para com as suas vítimas, tornando difícil avaliar a sua culpabilidade dentro do quadro jurídico (ARFELI E MARTIN, 2023). Estudos que destacam a periculosidade dos psicopatas devido à sua falta de remorso, emoções e empatia sublinham a complexidade de abordar crimes cometidos por indivíduos com este transtorno (LINO, 2022). A aplicação da pena em tais casos requer uma análise matizada do ser humano como um todo, considerando tanto o crime como a condição psicológica do indivíduo (ARFELI E MARTIN, 2023).

Estudos de caso e exemplos de resultados legais envolvendo crimes cometidos por indivíduos com transtornos de psicopatia no Brasil fornecem informações valiosas sobre a aplicação prática da punibilidade nesses contextos (VELOSO E SOBREIRA, 2023). Casos concretos, como o infame caso Cláudio de Souza, servem como exemplos de como o sistema jurídico brasileiro navega nas complexidades de lidar com crimes perpetrados por psicopatas (OLIVEIRA, 2019). A análise das sanções aplicadas nesses casos esclarece a eficácia das atuais abordagens jurídicas e as suas implicações para os esforços de ressocialização (GRECO, 2020). Ao examinar casos específicos de crimes cometidos por indivíduos com transtornos de psicopatia, torna-se evidente como a aplicação da punição é adaptada para equilibrar a justiça, a segurança pública e as necessidades de saúde mental do indivíduo dentro do sistema penal brasileiro.

### **2.3. Impacto das decisões de Punibilidade na sociedade e nos indivíduos**

O debate em torno da aplicação da pena em crimes cometidos por indivíduos com perturbações de psicopatia centra-se frequentemente na dicotomia

entre reabilitação e punição (OLIVEIRA, 2019). No Brasil, como em outros países, há uma necessidade crítica de abordar a questão de qual a melhor forma de lidar com infratores com transtornos de psicopatia para prevenir futuros comportamentos criminosos (ARFELI E MARTIN, 2023). Uma perspectiva defende uma abordagem reabilitativa, enfatizando a importância das intervenções psicológicas e do apoio aos indivíduos com psicopatia para abordar questões subjacentes que podem contribuir para o seu comportamento criminoso. A reabilitação concentra-se em explorar as causas profundas do comportamento criminoso, buscando equipar as pessoas com distúrbios de psicopatia com mecanismos e competências necessárias para uma vida em conformidade com a lei. Os programas de reabilitação podem incluir terapia, aconselhamento e atividades de desenvolvimento de competências adaptadas às necessidades individuais (SILVA, 2014).

Por outro lado, o debate também considera a necessidade de equilibrar a proteção da sociedade com os direitos dos indivíduos com transtornos de psicopatia (VELOSO E SOBREIRA, 2023). Alguns argumentam que a abordagem punitiva, incluindo o encarceramento ou uma punição mais rigorosa, é necessária para salvaguardar a comunidade de danos potenciais causados por indivíduos com psicopatia (NUCCI, 2023). Esse ponto de vista sublinha a importância de responsabilizar os indivíduos pelas suas ações, independentemente das suas condições de saúde mental, para manter a lei e a ordem na sociedade.

Ao navegar no complexo cenário das decisões de punibilidade para indivíduos com transtornos de psicopatia, é crucial considerar o papel das intervenções psicológicas e do apoio na promoção de resultados positivos (GRECO, 2020). A psicologia forense desempenha um papel significativo na avaliação e compreensão dos comportamentos e motivações dos indivíduos com psicopatia, oferecendo conhecimentos que podem informar processos judiciais e decisões de sentenças (OLIVEIRA, 2019).

Ao integrar a perícia psicológica no sistema de justiça criminal, abre-se a possibilidade de adaptar intervenções que atendam às necessidades específicas dos indivíduos com psicopatia, equilibrando os imperativos da segurança pública e dos direitos individuais. As intervenções psicológicas têm como objetivo avaliar e

enfrentar os desafios únicos enfrentados por esses indivíduos, considerando seus transtornos de psicopatia. Relatórios elaborados por especialistas em psicologia forense podem oferecer informações cruciais sobre o estado mental do indivíduo e seu potencial de reabilitação (SILVA, 2014).

Os esforços colaborativos entre profissionais jurídicos e psicológicos têm o potencial de resultar em abordagens mais eficazes e diferenciadas para lidar com crimes cometidos por pessoas com transtornos de psicopatia. Essa integração permite uma compreensão mais completa dos casos, promovendo uma justiça mais justa e eficaz.

#### **2.4. Os desafios da aplicação de punição a psicopatas no Brasil**

Um dos desafios mais significativos na aplicação de penas a psicopatas no Brasil é a dificuldade em avaliar sua responsabilidade criminal (OLIVEIRA, 2019). A psicopatia, caracterizada por um conjunto distinto de traços comportamentais e definições psicológicas, complica a categorização legal desses indivíduos (BROGNA, 2023). Pela legislação brasileira, os psicopatas que cometem crimes são frequentemente classificados como imputáveis, o que significa que são considerados totalmente responsáveis por seus atos (FABIANO, 2018). Isso representa um dilema para o sistema judicial, uma vez que os traços inerentes à psicopatia como a falta de empatia e remorso podem obscurecer a verdadeira natureza da sua intenção criminosa. Conseqüentemente, o quadro jurídico luta para acomodar os perfis psicológicos únicos dos infratores psicopatas, levando a inconsistências na forma como a justiça é feita.

As limitações do sistema penal brasileiro tornam ainda mais desafiadoras a punição de psicopatas (OLIVEIRA, 2019). O atual quadro jurídico não prevê leis específicas adaptadas para abordar as complexidades apresentadas pelo comportamento psicopático. Conforme observado na literatura, há uma necessidade premente de uma abordagem jurídica que reconheça as características distintas dos infratores psicopatas (FABIANO, 2018). Sem tais disposições, o sistema judicial depende de medidas punitivas tradicionais que podem não ser eficazes na reabilitação ou gestão destes indivíduos. Essa falta de

um quadro jurídico adequado pode resultar em punições inadequadas ou inapropriadas, que em última análise não conseguem resolver os problemas subjacentes associados à psicopatia e podem levar à reincidência.

O estigma social e a incompreensão da psicopatia também representam barreiras significativas para a punição efetiva desses indivíduos no Brasil (BROGNA, 2023). Muitas pessoas têm ideias erradas sobre a psicopatia, muitas vezes vendo-a através das lentes do medo e da ignorância, em vez de compreenderem as complexidades psicológicas envolvidas. Esse estigma pode influenciar a percepção pública e, subsequentemente, o processo judicial, levando a penas mais severas baseadas no medo, em vez de avaliações informadas do estado mental do infrator. Além disso, a falta de conhecimento público sobre a psicopatia pode dificultar a implementação de opções de tratamento adequadas, que são cruciais para a gestão do comportamento psicopático (GRECO, 2020). Como resultado, a interação entre as percepções sociais e as práticas jurídicas cria um ambiente desafiador para atender às necessidades únicas dos psicopatas no sistema penal brasileiro (FABIANO, 2018)

## **2.5. Estudos de Caso e Análise Jurisprudencial**

Casos marcantes envolvendo réus psicopatas moldaram o cenário jurídico em torno da aplicação de penas no direito penal (BORGES, 2021). Um caso notável é a Apelação Criminal nº. 20070710031460, onde o arguido foi condenado a 26 anos e 3 meses por homicídio (PAULO, 2015). Esse caso destacou as complexidades de lidar com indivíduos diagnosticados com psicopatia, particularmente no que diz respeito à percepção do perigo para a sociedade e a natureza dos seus crimes (BORGES, 2021). O sistema jurídico enfrenta frequentemente o desafio de equilibrar a punição com a reabilitação, especialmente quando o estado mental do arguido levanta questões sobre a sua culpabilidade. Tais casos ilustram a necessidade de uma abordagem diferenciada na sentença, considerando tanto a gravidade do crime como o perfil psicológico do infrator [10].

Uma análise comparativa das abordagens de punição revela discrepâncias significativas na forma como diferentes jurisdições lidam com crimes cometidos por

psicopatas (ÁVILA, 2019). No Brasil, por exemplo, a lei permite penas cumulativas para cada crime cometido, o que pode levar a penas desproporcionalmente longas para infratores psicopatas (MATIAS, 2022). Isso contrasta com outros sistemas jurídicos que podem dar prioridade à reabilitação em vez da retribuição, refletindo diferentes filosofias na justiça criminal. O tratamento da psicopatia dentro do quadro jurídico muitas vezes carece de uniformidade, deixando os juízes a navegar por avaliações psicológicas complexas e implicações sociais ao determinar sanções apropriadas (ÁVILA, 2019). Como resultado, as disparidades na punição podem levar a debates sobre a justiça e a eficácia na abordagem de crimes cometidos por indivíduos com tendências psicopáticas.

Os resultados de casos históricos envolvendo réus psicopatas influenciaram significativamente os precedentes legais e as mudanças políticas em muitas jurisdições (CAPUCHINHO e GOMES, 2022). Por exemplo, decisões que reconheçam os distintos desafios psicológicos colocados pela psicopatia podem levar a reformas na forma como o sistema jurídico aborda as questões de saúde mental entre os infratores (MATIAS, 2022). Essas mudanças poderiam incluir o desenvolvimento de programas de tratamento especializados ou a revisão das diretrizes de condenação para melhor acomodar as necessidades dos psicopatas, garantindo ao mesmo tempo a segurança pública. Além disso, à medida que os tribunais reconhecem cada vez mais a natureza matizada da psicopatia, há potencial para mudanças na percepção pública e nas políticas jurídicas que enfatizem uma abordagem mais equilibrada à punição e a reabilitação (PAULO, 2015). Esse diálogo em evolução reflete o desafio constante de integração de conhecimentos psicológicos no quadro jurídico, visando um sistema de justiça criminal mais justo e eficaz.

### **3. Considerações Finais**

A conclusão deste estudo sobre a aplicação da punição em crimes cometidos por indivíduos com psicopatia no Brasil ressalta a complexidade e os desafios inerentes a essa questão. Primeiramente, é evidente que a psicopatia, caracterizada por traços como falta de empatia, impulsividade e manipulação,

apresenta dificuldades significativas para o sistema penal, especialmente em termos de avaliação da responsabilidade criminal e da adequação das penas aplicadas. A falta de um quadro jurídico específico para tratar desses casos agrava ainda mais esses desafios, resultando em inconsistências na aplicação da justiça.

Além disso, o estudo destaca a necessidade de uma abordagem equilibrada que considere tanto a segurança pública quanto os direitos dos indivíduos diagnosticados com psicopatia. Embora haja um debate contínuo entre a reabilitação e a punição, é crucial que o sistema penal brasileiro encontre formas de integrar intervenções psicológicas no processo judicial. Isso não só poderia melhorar a eficácia das penas aplicadas, como também reduzir a reincidência, promovendo uma abordagem mais justa e informada.

O papel da psicologia forense também se mostrou fundamental, oferecendo novas visões que podem orientar decisões judiciais e políticas públicas. Ao integrar avaliações psicológicas especializadas no processo penal, é possível adaptar as intervenções às necessidades específicas dos indivíduos com psicopatia, promovendo uma justiça mais eficaz e humana. No entanto, para que isso seja possível, é necessário superar o estigma social e a falta de compreensão sobre a psicopatia, que muitas vezes influenciam negativamente as decisões judiciais.

Por fim, os estudos de caso e as análises jurisprudenciais examinadas mostram como o sistema jurídico brasileiro navega nas complexidades da psicopatia, com decisões que muitas vezes refletem uma tensão entre a punição e a necessidade de reabilitação. Esses casos enfatizam a urgência de reformas no sistema jurídico para melhor acomodar as nuances da psicopatia, garantindo que as penas sejam justas, eficazes e contribuam para a reintegração social.

Em suma, este estudo sugere que, para lidar de forma eficaz com crimes cometidos por indivíduos com psicopatia no Brasil, é imperativo que o sistema penal evolua para incorporar abordagens mais holísticas e informadas. Isso requer não apenas reformas legislativas, mas também uma mudança de paradigma na forma como a sociedade e o sistema judicial compreendem e tratam a psicopatia, promovendo uma justiça que seja, ao mesmo tempo, rigorosa e compassiva.

## Referências

AMBIEL, R. A. M. Diagnóstico de psicopatia: a avaliação psicológica no âmbito judicial. *Psico-USF*, v. 11, n. 2, p. 265–266, dez. 2006.

ARFELI, G. F. M.; MARTIN, S. T. F. A Psicopatia e o Criminoso Nato: a Modernização do Positivismo Criminológico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 43, p. e251227, 2023.

ÁVILA, Augusto Medeiros de. A sanção ao psicopata no direito penal brasileiro. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) - Universidade regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, Ijuí - RS, 2019.

BORGES, Evelyn. Costa Laranjeiras. A mente criminosa e a psicopatia no âmbito jurídico e na legislação penal brasileira. Disponível em:

<<http://noosfero.ucsal.br/articles/0003/1603/evelyn-costa-laranjeiras-borges.pdf>>  
Acesso em: 16 jul. 2024

BROGNA, P.M. Psicopatia e sua Interface com o Direito Penal Brasileiro: Desafios e Perspectivas para a Justiça Criminal. Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade São Judas Tadeu (USJT) - São Paulo, 2023.

CAPUCHINHO, A.L.N.A; GOMES, J.C. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA PUNIBILIDADE NOS CRIMES COMETIDOS POR PORTADORES DO TRANSTORNO DA PSICOPATIA NO BRASIL. Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v6, 2022/06 ISSN 2178-6925. Teófilo Otoni, Minas Gerais.

FABIANO, D.C. OS DESAFIOS PARA UM TRATAMENTO PENAL ADEQUADO AO PSICOPATA DELINQUENTE. Monografia apresentada ao curso de Direito do UniFo- Volta Redonda. 2018.

FRANÇA, Marcelo Sales. Personalidades psicopáticas e delinquentes: semelhanças e dessemelhanças. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 734, 9 jul. 2015. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/6969> . Acesso 05 mai. 2024.

GOMINHO, Leonardo Barreto Ferraz; SANTOS, Vanila Bispo dos. A psicopatia e a imputabilidade: uma omissão do Código Penal Brasileiro. Jus.com.br. 07/2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/67365/a-psicopatia-e-a-imputabilidade-umaomissao-docodigo-penal-brasileiro> . Acesso em: 30 abr. de 2024

GRECO, Rogério. Curso de direito penal. v.1: parte geral. 22. ed. Niterói: Ímpetus, 2020.

LINO, Denis et al. Psicopatia e Crime: São Todos os Homicidas Psicopatas?. Aval. psicol. , Campinas, v. 2, pág. 187-196, jun. 2022. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712022000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712022000200007&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 08 maio 2024. <http://dx.doi.org/10.15689/ap.2022.2102.20615.06>.

MATIAS, G.G. SERIAL KILLER NO CONTEXTO JURÍDICO DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO. Trabalho de conclusão de curso - Escola de Direito, Negócios e Comunicações, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Goiania, Goias. 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal: volume único / Guilherme de Souza Nucci. - 19. ed.- Rio de Janeiro: Forense, 2023.

OLIVEIRA, Anecleia Araújo. Psicopatia e o sistema prisional brasileiro, Jus.com.br. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/95347/psicopatia-e-o-sistema-prisional-brasileiro> Acesso em 29 abr. de 2024.

PAULO, Arthur Santana de. Imputabilidade penal no caso de psicopatia à luz das neurociências e da bioética/ Arthur Santana de Paulo. – Rio de Janeiro: UFRJ : UFF : UERJ : FIOCRUZ, 2015. 104 f.; 30cm.

SILVA, Ana Beatriz B. Mentis crimonosas: o psicopata mora ao lado. São Paulo: Principium, 2014.

VELOSO, Grace Kelly Andrade; SOBREIRA, Luciene Gomes.

A imputabilidade dos psicopatas no direito penal brasileiro: imposição de pena ou medida de segurança?. 2023. Trabalho de conclusão de curso – Faculdade Uma, Betim, Minas Gerais. Disponível em:

<file:///C:/Users/anecl/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Adminintrativo%20OAB/Mestrado/Artigo%20Cientifico%20-%20Reposit%C3%B3rio.pdf> Acesso em 29